



**ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, às nove horas, teve início a Décima Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho Subprocurador-Geral do Trabalho doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos registrou a data natalícia, no dia onze do mês fluente, dos Excelentíssimos Ministros desta Casa Ricardo Lewandowski e Maurício Godinho Delgado. Associaram-se à homenagem os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Pedro Paulo Teixeira Manus, o digno representante do Ministério Público do Trabalho e o ilustre representante dos advogados que militam na Corte. Em seguida, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 449/1991-008-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Antônio de Freitas Marques, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1107/1994-025-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogado: Cristian Ricardo Prado Moises, Embargado(a): Noraci Fernandes Ferreira, Advogado: César Augusto Darós, Embargado(a): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Fundação-Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório; **Processo: AIRR - 128/1996-301-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Novo Hamburgo, Procurador: Derly Gonçalves Pacheco, Agravado(s): Edite da Silva Miranda, Advogado: Jurema de Lima Pieper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 653/1997-047-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Francisco Orlando Mafra, Advogada: Rosa Maria Gutierrez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 2088/1997-074-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELECTRIL - Equipamentos e Instalações Elétricas Ltda., Advogado: José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Advogado: Raul de Araújo Carneiro, Agravado(s): Adegilson Gomes de Souza, Advogado: Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2211/1997-042-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): José Vitalino Pereira, Advogado: Luiz Eduardo Chaves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 407/1998-034-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Wagner do Prado Pessa, Advogado: Reinaldo Roveri, Agravado(s): Credicard Banco S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 495/1998-001-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valmir Didolich Mafra, Advogada: Cláudia Azevedo Micelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 764/1998-291-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): José do Nascimento Gomes, Advogada: Orlandina Félix Tarrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1862/1998-313-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Restaurante "Pioneiro de Cumbica" Ltda., Advogado: Miguel Villegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1091/1999-004-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vagner Welinton Fracalossi, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1168/1999-049-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Barbacena, Advogado: Fabiano Procópio de Freitas, Agravado(s): Ivanir Simão Campos e Outros, Advogado: Marcos Barroso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1780/1999-009-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Cearense de Farmácias e Drogarias Independentes - ACEFI, Advogado: Fernando Antônio Prado de Araújo Sobrinho, Agravado(s): Gilvan Alves Cabral, Advogado: Carlos Alberto Gomes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2181/1999-317-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Valdemar da Silva Rodrigues, Advogado: Flodoberto Fagundes Moia, Recorrido(s): Nova Prata Transportes Ltda., Advogada: Márcia Daniela Ladeira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: RR - 3326/1999-030-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Sandra Soares de Macedo, Advogada: Maria Vitória Queija Alvar, Recorrido(s): Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais e Outra, Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 164 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1138/2000-005-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Francisco Bezerra Dantas, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1212/2000-066-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Wagner Antônio Paulucci, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Agravado(s): Black Strem Hotel S.A. e Outro, Advogada: Carla da Rocha Bernardini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2816/2000-243-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Casa dos Meus Avós Repouso de Idosos Ltda. - ME, Advogada: Regina Peres de Abreu, Recorrido(s): Elizangela Araújo de Souza, Advogado: Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 5108/2000-018-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Wingler Bernardo de Araújo, Advogado: Sérgio Hammes, Agravado(s): Silva Construtora Ltda., Advogado: Olavio Pereira, Agravado(s): Rural Fortes Serviços e Comércio Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 390/2001-039-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cristiane de Oliveira Lima Areia, Advogado: Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): Basf S.A., Advogado: Paulo Maltz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672/2001-002-13-00.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Texnor - Têxtil do Nordeste S.A., Advogado: Carlo Ponzi, Agravado(s): Maria do Socorro do Nascimento, Advogado: Manoel Felizardo Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 957/2001-006-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: José Francisco Zaccaro, Advogada: Selma Maria Pezza, Agravado(s): Antônio Rodrigues, Advogada: Maria Isabel Moura Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1247/2001-067-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Luiz Felipe B. de Oliveira, Agravado(s): Maria Auxiliadora Sales dos Santos, Advogado: Luiz Manoel Hidalgo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1254/2001-202-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rudinei de Souza Dorneles, Advogado: Teodoro Manuel da Silva, Agravado(s): Springer Carrier Ltda., Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1278/2001-028-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Septem - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): José Valmir Pereira da Silva, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Forte's Segurança e Vigilância S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1477/2001-002-16-00.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Gentil Augusto Costa, Agravado(s): Hafiza Abdalla Pires Leal, Advogado: Antonio Roberto Pires da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1525/2001-383-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Cléia Marilze Rizzi da Silva, Agravado(s): Maria Jozy da Silva Gonçalves, Advogada: Tânia M. Frangiotti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1613/2001-301-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Dentsply Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): Marcos Antônio Egídio de Oliveira, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1635/2001-003-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Escola Modelo Pernalonga Ltda., Advogada: Mônica Luisa Bruncek Ferreira, Agravado(s): Manoel José da Silva, Advogado: Randal Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1808/2001-062-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Fábio Roberto Oliveira Araújo, Advogado: José Augusto Caiuby Quintal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1896/2001-441-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Ivan Pereira do Carmo, Advogado: Fernando Alves Jardim, Recorrido(s): Super Posto Peralta de Santos Ltda. e Outros, Advogado: Marco Antônio Aguiar Nicolatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2078/2001-067-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dionísio D'Escragnoille Taunay, Agravado(s): Rolf Martins de Oliveira, Advogada: Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2172/2001-017-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Darlene Guimarães Koehler e Outros, Advogado: Cláudio Roberto Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2415/2001-011-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): João Otávio Barbosa, Advogado: Francisco Eduval Alves de Hollanda, Agravado(s): Município de Palmácia, Advogado: Álisson Dehon Cordeiro Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6772/2001-014-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): José Luiz da Luz, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 15325/2001-012-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Emerson Fabbri Ferraz, Advogado: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 720777/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mauro Guimarães, Recorrido(s): Rosimeire de Santana, Advogado: Gilson Kirsten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-I, convertida na Súmula nº 363, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado e das horas extras. Prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 745006/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto, Recorrido(s): Sebastião Vieira de Lima, Advogado: Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - acordo de compensação - validade" e "época própria - correção monetária", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 381, respectivamente, e no mérito, quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, ante a validade do acordo de individual de compensação na forma da Súmula 85, I; e quanto ao segundo, dar-lhe provimento para determinar que a época própria para a incidência da correção monetária é a partir do dia 1º do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 757531/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Abatedouro Coroaves Ltda., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Recorrido(s): Ismael Santana, Advogada: Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "horas extras. acordo de compensação. validade" e "imposto de renda", por contrariedade à Súmula nº 85 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas no período de 01/08/94 a 31/08/97, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal; e quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final; **Processo: RR - 759919/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A., Advogado: Gilberto Libório Barros, Recorrido(s): Nelson da Rocha Coitinho, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas deferidas pelo eg. Regional; **Processo: RR - 808464/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Aparecido Nascimento Pereira, Advogado: Marcos Vinicius Rosin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 809770/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrente(s): Adelson Estáquio Maia, Advogado: Sérgio Fernando Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; e conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-I, convertida na Súmula nº 366, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: AIRR - 100/2002-007-18-00.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Espólio de Geraldo de Castro, Advogado: Fábio Fagundes de Oliveira, Agravado(s): Espólio de Manoel Conrado de Azevedo, Advogado: Wolmy Barbosa de Freitas, Agravado(s): Fazenda Santa Martha S.A., , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187/2002-046-24-40.2 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: José Paulo dos Santos, Agravado(s): Amantina Alves Valentim, Advogado: William E.T. de Carvalho, Agravado(s): Tavares Neto & Cia. Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 212/2002-016-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): João Alberto Mendes Sarmento, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 246/2002-002-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Procurador: Antônio Serra Pinto Neto, Agravado(s): Alda Monteiro Lima e Outros, Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 335/2002-001-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Altair Rodrigues do Amaral e Outros, Advogado: Fernando Barbosa Neri, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvátici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 354/2002-019-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Cícera Barbosa da Silva, Advogado: Ascendino Freire Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 422/2002-654-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportadora Contatto Ltda., Advogado: Alexandre Ortiz de Camargo, Agravado(s): Claudines Medeiros da Silva, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 521/2002-465-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marco Antônio Guedes, Advogada: Adriana Andrade Terra, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 565/2002-041-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fábio Júnior da Silva, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 570/2002-069-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Hugo Araújo da Silva, Advogado: Ana Gabriela F. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 611/2002-017-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Ferreira do Nascimento, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Haganá Segurança S/C Ltda., Advogada: Claudinéia Martines Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 618/2002-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: André Corrêa de Athayde, Agravado(s): Sandra Regina dos Santos, Advogada: Cândida Fassini Dacroce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 626/2002-002-10-00.4 da 10a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Heráclito Zanon Pereira, Agravado(s): José Alves Bezerra, Advogado: Norivaldo Eustáquio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 636/2002-017-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adalgisa Monteiro dos Anjos, Advogado: Alessandro Freitas da Rocha, Agravado(s): Associação dos Servidores da Imprensa Nacional - ASDIN, Advogado: Joelson Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 670/2002-113-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telar - Engenharia e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): Marcos Antônio de Souza Rodrigues, Advogado: Gilberto Rapozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 716/2002-211-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César L. R. de Melo, Recorrido(s): Fernando Eufrásio da Silva, Advogado: Everaldo José Figueiredo da Silva, Recorrido(s): Rádio Planalto Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 767/2002-053-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ricardo Florence Teixeira Ferrer, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 828/2002-202-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sicla Equipamentos Ltda., Advogado: Gilson Finkler, Agravado(s): Zauri Augusto Macartí, Advogado: Paulo Eduardo Simon Schmitz, Agravado(s): Vogg S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogado: Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 852/2002-441-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): Wanderlei de Souza, Advogada: Yasmin Azevedo Akaui Paschoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 908/2002-015-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: José Eduardo Bastos Alves, Agravado(s): Lúcia de Fátima Mendes Ribeiro, Advogado: Ítalo Souza Nicolliello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 956/2002-002-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cristiano Tadeu Garcia Barreto, Advogado: César Augusto Saldivar Dueck, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, após retorno da vista regimental formulada pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na sessão do dia 23/04/2008; **Processo: AIRR - 975/2002-002-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Genildo Batista Moura, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 989/2002-103-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sandra Mara Ramos Pedroso, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CTMR, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1026/2002-521-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bavária S.A., Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Recorrido(s): Alcindo José Adona, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1208/2002-024-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Luiz Parisotto, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Cicero Coitinho de Oliveira Júnior, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1279/2002-003-20-00.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco de Carvalho da Cruz, Advogado: Cristobaldo Alves dos Santos, Agravado(s): G. Barbosa & Cia. Ltda., Advogado: Paulo Henrique Cavalcante Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1312/2002-322-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Amauri Correa, Advogado: Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1339/2002-361-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Alencar Regalo, Advogado: Maurício Pereira Campos, Recorrido(s): Indústria CR Colevatti Ltda., Advogado: Ivan Fernandes do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1369/2002-203-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Izidoro Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1443/2002-022-09-40.0 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1443/2002-022-09-00.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Agravado(s): Adilson Matoso, Advogado: Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1443/2002-022-09-00.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1443/2002-022-09-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adilson Matoso, Advogado: Geraldo Hassan, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1605/2002-243-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Manoel Eduardo dos Santos Neto, Advogada: Leila de Mello Miranda, Embargado(a): Via Mikaela Calçados Ltda., Advogado: Antônio José Maria Barbosa da Silva, Embargado(a): Massa Falida da A Samaritana Calçados S.A. , Advogado: Hagamenon da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1667/2002-020-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosimar Machado Teixeira, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1725/2002-071-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Cerilo dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Restaurante "Os Mineirinhos" Ltda., Advogado: Aloysio Luz Cataldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1810/2002-067-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Santina Beltran da Silva, Advogado: Paulo Rubens Mariano, Agravado(s): Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda., Advogado: Alice Maria Gomes Cooper Felippini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1813/2002-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): Carlos Aloisio Dantas Tessorollo, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1831/2002-005-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bonor - Indústria de Botões do Nordeste S.A., Advogado: José de Ribamar de Aguiar, Agravado(s): Francisco Hélio da Silva, Advogada: Isabella Azevedo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1853/2002-012-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): Helder Pereira de Assunção, Advogada: Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Instrumento; **Processo: AIRR - 2191/2002-031-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Keila Oliveira Feitosa, Advogada: Ilyonne Simone Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2369/2002-019-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Paulo Sérgio Sande André, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2400/2002-462-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Natal Reschioto, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2728/2002-009-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A., Advogado: Sidney Martins, Agravado(s): Espólio de Antônio Batista de Oliveira, Advogada: Rosalva Rossane Meneghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3016/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Luiz Carlos Silva, Advogado: Bento Luiz Carnaz, Recorrido(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "recurso ordinário - deserção - gratuidade de justiça - desnecessidade de assistência sindical", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo os benefícios da gratuidade de justiça ao reclamante, afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito; **Processo: RR - 3123/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Samarco Mineração S.A., Advogado: Daniel Cordeiro Gazola, Recorrido(s): Abimael Cândido Martins, Advogado: Francisco Carlos Argentina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 3125/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: José Diamir da Costa, Recorrido(s): Transporte Girassol Ltda. e Outro, Advogado: Eduardo José Bertola Barra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para a legitimidade ad causam do Ministério Público do Trabalho para ajuizar a presente ação civil pública, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito; **Processo: AIRR - 3148/2002-007-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): José Luiz Maia Alves e Outro, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3338/2002-921-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Carline Regina de Negreiros Cabral Nunes, Agravado(s): Maria do Socorro Bessa, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3871/2002-202-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Eldorado Indústrias Plásticas Ltda., Advogada: Sônia Aparecida da Silva Pedroso, Recorrido(s): Roseli Gonçalves, Advogada: Patrícia Amanda Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: AIRR - 3881/2002-007-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogada: Christiani Netto Viggiano, Agravado(s): Marilise França Perroti, Advogado: Ivan José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 5355/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Loery Ângelo Fittarelli, Advogado: Roberto Blotta Villegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 5606/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Alice Hiromi Tanaka Murokoshi, Advogado: Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7587/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Wagner Luiz Evangelista Araújo, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): Garantia Real Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8900/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia União de Refinadores de Açúcar e Café, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rivaldo Inácio Barreto, Advogado: Semi Anis Smaira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13234/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Paraense de Refrigerantes - COMPAR, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): José Otávio Alves de Lima, Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16399/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Padaria e Confeitaria Nova Barueri Ltda., Advogado: Francisco Donizete F. Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 17333/2002-008-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra, Advogada: Cristina Kakawa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda., Advogado: Nilson Roberto Martines, Agravado(s): Estado do Paraná, , Agravado(s): Sebastião Cirineu da Silva, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17890/2002-900-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Euclides Lamberti, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 19097/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Antônio Medeiros Nogueira, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e, ainda, por não remanescer nos presentes autos, qualquer outra verba devida ao reclamante, julga-se prejudicada a análise do tema referente aos recolhimentos previdenciários, e inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensando-se, contudo, o autor do pagamento; **Processo: AIRR - 22485/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Advogada: Zilma Maria Lima dos Santos, Agravado(s): Elaine Aparecida de Oliveira, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 22767/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Agravado(s): Júlio César da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Advogado: Mário Márcio de Sousa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23391/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Koji Mizukawa, Advogado: Edeval Sivalli, Agravado(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 23696/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marta Debortoli Moscheto, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, Advogado: Rivadávia Antenor Prosdócimo, Recorrido(s): Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José, Advogado: Sérgio Luiz Barbosa Petrochinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente. Falou pela Recorrente a Dra. Rubiana Santos Borges; **Processo: RR - 24080/2002-900-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aricílvio Correia Vieira, Advogado: José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 24114/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): Vantuil da Costa Lima, Advogado: Antônio Carlos Castilho Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30365/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Silvana Jorge Pereira, Advogado: Walter Cagnoto, Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio, Advogada: Rosani Kassardjian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 41531/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Juvenal Rodrigues, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 45578/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 67832/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria Aparecida Mancini, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem emprestar-se-lhes nenhum efeito modificativo; **Processo: AIRR - 69781/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Saionara Alievi Schierholt, Agravante(s): Luiz Carlos Maria Gonçalves, Advogado: Ranieri Lima Resende, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 71279/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Durval Filho, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Mistura Fina Choperia Ltda., Advogado: Marcos Cesar Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 211/2003-042-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Academia Garima Augusta S/C Ltda., Advogada: Eliana Ferreira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gonçalves Marques Schmidt, Agravado(s): Camila Andrea Aleixo, Advogado: Celso Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 322/2003-020-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Inácio Barbosa, Advogada: Ivone Crispim Moura Ogliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 519/2003-029-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Benito Gomes Lettres e Outro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 542/2003-004-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Hospedagem Bariloche Ltda., Advogada: Maristela de Freitas Andrade Barros, Agravado(s): Raimundo Nonato de Oliveira, Advogado: Alexandre Jorge Basílio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 626/2003-009-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maximino Bertuol, Advogado: Edson Arcari, Agravado(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 671/2003-253-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Ferreira e Outro, Advogado: Luiz Carlos Ferreira, Agravado(s): Copebrás Ltda., Advogado: Walter Antônio Barnez de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo; **Processo: AIRR - 691/2003-071-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Marcelo André Pires, Advogado: José Elias Agostin da Silva, Agravado(s): Cabo Service Telecomunicações e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717/2003-001-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: William de Almeida Brito Junior, Agravado(s): Maria Janeide Costa da Silva, Advogado: Valmir Pereira Bucar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718/2003-291-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Panificadora Nova Morato Ltda., Advogado: Silvana Maron Pacheco de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 746/2003-033-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete RM Venesa Ltda. - ME, Advogado: Antônio Carlos Bruck Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 787/2003-011-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): Man Power Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: José Augusto de Oliveira Amorim, Agravado(s): Prest Service Prestadora de Serviços em Geral Ltda., Agravado(s): Antônia Fátima Melo de Araújo, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 809/2003-001-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Carlos dos Santos Aranzedo, Advogado: José Miranda Lima,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 898/2003-007-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Anibas de Oliveira e Outros, Advogado: Vladimir Cápua Dallapícula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 919/2003-037-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivete de Moura Archanjo Costa, Advogado: Francisco Antonio de Freitas Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 922/2003-005-15-41.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 922/2003-005-15-40.2, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Rubens Vertemati, Advogado: Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 922/2003-005-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 922/2003-005-15-41.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rubens Vertemati, Advogado: Marco Antônio de Souza, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 934/2003-003-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Alberto de Vasconcelos Leite, Advogado: Paulo Fernando de Oliveira Costa, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1016/2003-441-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): Adílson Cláudio da Cunha e Outros, Advogado: Rodrigo Caram Marcos Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1073/2003-007-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogada: Barbara Bianca Sena, Agravado(s): Sônia Lima dos Santos, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1083/2003-006-17-40.5 da 17a. Região**, corre junto com RR - 1083/2003-006-17-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Visel - Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Alceu Bernardo Martinelli, Agravado(s): Joanilton de Jesus Souza, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Município de Vila Velha, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1083/2003-006-17-00.0 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1083/2003-006-17-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Joanilton de Jesus Souza, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Visel - Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Alceu Bernardo Martinelli, Recorrido(s): Município de Vila Velha, Procurador: José de Ribamar Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da supressão do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença; **Processo: RR - 1093/2003-048-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Estética Avanzi & Nascimento Ltda. - ME, Advogado: Ana Graziela Brito do Prado, Recorrido(s): Elizabeth Dantas, Advogado: Alcides dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: AIRR - 1195/2003-012-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ubaldo Magno Silva, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1229/2003-**



**401-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Antônio Carlos Antunes do Amaral, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Recorrido(s): Massa Falida de Lieme Indústria Metalúrgica Ltda. , , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1306/2003-010-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marília Alves de Oliveira, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1317/2003-011-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Metrobus - Transporte Coletivo S.A., Advogado: João Pessoa de Souza, Agravado(s): Bertulino de Souza Costa, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1367/2003-081-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Aparecido Colucci, Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Município de Santa Ernestina, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1398/2003-333-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogada: Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): Anita Teresa Almeida da Veiga, Advogado: Júlio César de Souza Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1402/2003-018-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Silvestre Barbosa de Souza, Advogada: Bruna Ferro, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Helder Lavigne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1505/2003-038-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Cristiano Marques Pastor, Advogado: Maurício Teixeira da Silva, Agravado(s): Dario Regoli Júnior, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1542/2003-008-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Dalton Sampaio, Advogada: Elisabeth Pinto Heluey, Agravado(s): Recofarma Indústria do Amazonas Ltda., Advogado: Paulo Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1599/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): José Sabará da Silva Neto, Advogada: Tânia Rieger de Souza Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1729/2003-078-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jacilene Amorin Santos, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): Banco Panamericano S.A., Advogado: Mauro Roberto de Souza Generoso, Agravado(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda., Advogado: Gilberto Lupo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1748/2003-014-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Copersucar S.A. e Outra, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Carlos Spagnol e Outros, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1882/2003-049-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Ibitinga, Advogado: Walter Raucci Junior, Agravado(s): Gessyval Flóis, Advogado: Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1889/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Anizio Pio Alves, Advogada: Flávia Simões de Souza Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2011/2003-049-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Ibitinga, Advogado: Walter Raucci Junior, Agravado(s): Osmar Margadona Junior, Advogado: Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2011/2003-024-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sidnei Rego Paixão, Advogado: Marcos Antônio Tavares Grisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2030/2003-202-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Barueri, Advogado: José Nilson da Silva, Agravado(s): Domingos Bezerra de Araújo, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): Consdemart Construções Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2172/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Carlos Augusto de Oliveira, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2208/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Ana Isabel Werneck de Oliveira, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2498/2003-341-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Aluysio de Souza Mello, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2514/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Irany Pereira da Silva, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2545/2003-068-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marli Paulina Bringel Berthi, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos supra-referidos; **Processo: AIRR - 2565/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Vanil Lourenco Moreira, Advogada: Maria Inês Sales de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2821/2003-053-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Don Carlini Ltda., Advogado: Manoel Alves Coutinho Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2829/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: José Júlio Mourão Guedes Júnior, Agravado(s): Ubirajara Moreira de Souza, Advogado: Jésus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2945/2003-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Rozangela Costa, Advogado: Marlene de Assis Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2986/2003-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Vantuil da Fonseca Monteiro, Advogada: Vanise Alves de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3077/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Sebastião Roberto de Oliveira e Outro, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3406/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Daniel Campos de Oliveira, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Jair de Souza, Advogada: Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10483/2003-005-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Adão Olímpio, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 76623/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cláudia Regina Simeão, Advogada: Lúcia Helena Carlos Andrade, Agravado(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 79110/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Severino Francisco de Lima, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., Advogada: Hirléia Dias Quelha, Advogado: Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82495/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): Pedro de Souza Almeida, Advogada: Gislaine Tauil Pivatto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82837/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Otoniel José Antunes Facchinetti, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 86684/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Luiz Augusto Schmidt, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 89923/2003-900-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulino Aquino de Campos, Advogado: Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 90539/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Régis Adriani Selegar, Advogada: Sônia Terezinha Sanguiné, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91921/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Agravado(s): Mário Cândido da Silva, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93970/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Luiz Gonçalves Machado Filho e Outros, Advogado: Vicente Soares Orban, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 94216/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gentil Turci, Advogada: Joana Morais Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95270/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Noeli Tatsch,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Marlise Rahmeier, Agravado(s): Baumhardt Irmãos S.A., Advogada: Alexandra Noss Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96750/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Geraldo Antônio da Silva, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97591/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Vilson Dirceu Friggi, Advogado: Paulo Cezar Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97676/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Paulo César Teixeira, Advogada: Karen Karam da Conceição, Agravado(s): Município de Pelotas, Procuradora: Carina Delgado Louzada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98095/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anaclides Trindade da Silva, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100272/2003-900-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ludugero Taumaturgo Duarte, Advogado: Manoel Romão da Silva, Agravado(s): Santa Cláudia Comercial e Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 54/2004-010-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RDR Engenharia Ltda., Advogada: Fernanda Guimarães Hernandez, Agravado(s): Hamilton Heleno Bezerra, Advogado: Evanes Bezerra de Queiroz, Agravado(s): Município de Guarabira, , Decisão: : I - tornar sem efeito a informação que constou na internet, no período de 07 a 08 de maio, referente à decisão do julgamento da sessão do dia 07/05/2008, mantendo-se tão-somente a informação referente ao adiamento do julgamento do feito; II - adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 104/2004-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Pastelaria Santa Marcela Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AIRR - 235/2004-009-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Anderson da Silva Oliveira, Advogado: Dirceu José Sebben, Embargado(a): Odonto Century Serviços de Odontologia Ltda. e Outros, Advogada: Janaína Aparecida Gomes Beck, Embargado(a): Porto Alegre Clínicas Ltda., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Embargado(a): Massa Falida de Weingaertner Comércio e Administração Ltda. , , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios; **Processo: AIRR - 238/2004-122-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Termotécnica Ltda., Advogada: Ana Paula Yanssen Noveletto, Agravado(s): Washington Luis de Andrade, Advogado: Kátia Gisele de Frias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 246/2004-072-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Embargado(a): Maria Catarina da Silva, Advogado: Mariano Beser Filho, Embargado(a): Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda., Advogado: Fábio Ricardo de Araújo Curi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 267/2004-043-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Divino Pereira da Cruz, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): JJR Eletro Sistema e Instalações de Rede Ltda, Advogada: Diane Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 347/2004-701-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Joanita Jane Diniz Azevedo, Advogada: Andrea Markus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 351/2004-010-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Fernanda Moser, Agravado(s): Elias Hilário Meireles, Advogado: Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 394/2004-751-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Iraci Bento Fagundes, Advogado: Valdemiro Tannenhaus, Agravado(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 432/2004-068-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Fernando José Tesser, Advogado: Álvaro Pelegrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 441/2004-501-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Solo Engenharia S/C Ltda., Advogado: Olívio Romano Neto, Recorrido(s): José Marques da Costa, Advogado: Amaury Arruda Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: AIRR - 461/2004-042-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Jorge Castro Soares, Advogado: Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598/2004-009-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Gomes Filho, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 670/2004-062-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): José Antônio Arioli, Advogado: Jair Antonio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697/2004-075-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Walter Cervilha Martins, Advogado: Odair Vandrê Borges dos Santos, Agravado(s): Shark Automotive Distribuidora de Peças Ltda., Advogado: Jorge Elias Fraiha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 802/2004-301-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Batol Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Jorge Luiz Ramos, Agravado(s): Jota Ele Construções Civis Ltda., Advogada: Renata Gonçalves Felix, Agravado(s): Edi José Silva dos Santos, Advogada: Maria Madalena Belotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 895/2004-301-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Francisco Fernandes Filho, Advogado: Leonardo Agenor Brum de Oliveira, Agravado(s): World Service Empreendimentos S/C Ltda., Advogado: Osny Guilherme Spitz, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 940/2004-066-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Dimael Scherrer, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 975/2004-013-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agenar José de Amorim e Outros, Advogado: Eduardo Rena Fernandes Costa, Agravado(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1028/2004-058-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, Advogado: José Antunes de Carvalho, Agravado(s): José das Graças Paranhos, Advogada: Rosângela Germano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1118/2004-005-17-00.6 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1118/2004-005-17-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Município de Vitória, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): Érick Souza da Silva e Outros, Advogada: Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1118/2004-005-17-40.0 da 17a. Região**, corre junto com RR - 1118/2004-005-17-00.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Érick Souza da Silva e Outros, Advogada: Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1145/2004-086-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Marina Onofre Machado Christofolletti, Agravado(s): Wilson Antônio Moro, Advogada: Matilde Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1157/2004-203-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Dimas Francisco Barbosa, Advogada: Flávia Moura de Souza, Agravado(s): Aymoré Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1185/2004-076-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Eliane Pereira, Advogada: Sheila Galí Silva, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogada: Andréa Batista dos Santos Siqueira, Recorrido(s): Banespa S.A. Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1194/2004-004-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kátia Maria de Cerqueira Machado, Advogado: Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado(s): Sul América Capitalização S.A. - Sulacap, Advogada: Cyntia Cordeiro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1237/2004-021-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com RR - 1237/2004-021-04-00.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Agravado(s): Silvio Fernando Seferin, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1237/2004-021-04-00.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1237/2004-021-04-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Recorrido(s): Silvio Fernando Seferin, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: Daniel Martins Felzemburg, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Daniel Martins Felzemburg, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 1261/2004-016-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): JR & Assessoria Contábil S/C Ltda., Advogado: Adriano Phortos Moutinho, Recorrido(s): Luiz Tadeu Moreira, Advogada: Jussara Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: AIRR - 1285/2004-029-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marilene Rodrigues da Silva, Advogado: Maria José Rodrigues, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1344/2004-020-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maria Rosário da Conceição, Advogado: Wagner Bemfica Araújo, Agravado(s): Graça Monte Negro Rego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1418/2004-006-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Lúcio Mauro dos Santos, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1449/2004-016-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Gusmar Microni, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1475/2004-004-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Narciso Maia Tecidos Ltda., Advogado: Roberta Eulalia Vasconcelos Lyra da Silva, Agravado(s): Genildo Soares, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1549/2004-006-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): Sérgio da Silva Freire, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1668/2004-047-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alberto Athaide dos Santos, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banespa S. A. - Corretora de Câmbio e Títulos e Outro, Advogado: Salvador Fernando Salvia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1777/2004-005-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Alberto Souza dos Santos, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Jacqueline de Souza Moreira, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1814/2004-010-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Advogado: Sílvia Betcher Bortolai Mondini, Recorrido(s): Simone Sgobin Gonzalez Badin, Advogado: Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: AIRR - 2255/2004-271-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Pizzaria Pastelaria Donatelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

II Ltda., Advogada: Andréia Lovizaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2415/2004-111-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adubos Sudoeste Ltda., Advogada: Kátia Regina Prado Faria, Recorrido(s): Wanderson Messias Alves, Advogado: Moacir Silva Papacosta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada; **Processo: AIRR - 2605/2004-051-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Simone Mikie de Oliveira, Advogada: Maria Cristina Simões Ferreira, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2929/2004-381-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Fortform Formulários Ltda., Advogada: Renata Crocelli Ribeiro, Recorrido(s): Maria Lúcia Francisco Coghi, Advogado: Júlio Milian Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: RR - 3004/2004-046-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Charlotte Dobberke e Outro, Advogado: Elias Calil Neto, Recorrido(s): Aventis Pharma Ltda., Advogado: Davi David, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista dos reclamantes e dar-lhes provimento, para restabelecer a decisão da MM. 46ª Vara do Trabalho de São Paulo, condenando a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários como se apurar em liquidação de sentença. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus; **Processo: AIRR - 3810/2004-014-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Vanderlei Cordeiro Franco, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5601/2004-003-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Adriano Campelo da Silva, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 133/2005-461-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda.- Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Cláudio Roberto Mudesto, Advogado: José Guilherme Batista Pereira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Leda Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que nova decisão de embargos de declaração seja proferida com a análise expressa e fundamentada dos aspectos suscitados nos embargos de fls. 73-76, referentes à existência de norma coletiva disciplinando que o cargo ocupado pelo Reclamante estava incluído na exceção do art. 62, I, da CLT; **Processo: AIRR - 214/2005-137-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Agravado(s): João Batista de Moraes, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 229/2005-016-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Célia Regina de Farias, Advogada: Ivone Crispim Moura Ogliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 247/2005-074-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Excelente Lanches Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 368/2005-073-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renata Moraes de Almeida Santos, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 377/2005-641-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): PH Comércio e Serviços Elétricos e Outra, Advogado: José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Recorrido(s): Verônica Evangelista da Silva, Advogado: Ronaldo Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 381/2005-011-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Charlye Amaral da Silva, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): Lauro Antônio Teixeira de Menezes, Advogada: Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 386/2005-008-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Recorrido(s): Luciane Mara de Carvalho, Advogado: Anderson Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 399/2005-101-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Lúcia Yananiti Uesugi, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 452/2005-016-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Transportes Futuro Ltda., Advogado: André Vicente Carvalho Arruzzo, Embargado(a): Marcelo Francisco da Silva, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 463/2005-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria do Carmo Soares Nunes, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 465/2005-135-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Olinto de Azevedo, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 478/2005-007-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Zé Doca, Advogado: Carlos Augusto Macêdo Couto, Agravado(s): Ivanete Ribeiro Costa, Advogado: Conrado Jerônimo Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 478/2005-023-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): Marcos Aparecido Costa, Advogado: Bruno Moreira Alves, Agravado(s): Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda., Advogado: Carlos Roberto Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 478/2005-053-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Rádio Laser Ltda. e Outro, Advogado: Geraldo Urbaneca Ozorio, Agravado(s): Cláudia Regina de Moraes Moreira, Advogado: Bartolomeu Antônio Ladeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 488/2005-271-06-00.9 da 6a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Fernanda Lapa de Barros Correia, Recorrido(s): Usina Cruangi S.A., Advogado: Saulo André de Melo Silva, Recorrido(s): Josivaldo Francisco dos Santos, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 491/2005-331-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Marcus Vinicius Machado, Advogado: Jeanny Kisser de Moraes, Recorrido(s): Mercadinho Parque Paraíso Ltda., Advogado: Evandro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: AIRR - 502/2005-007-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Zé Doca, Advogado: Carlos Augusto Macêdo Couto, Agravado(s): Maria Bernardo Vieira, Advogado: Marcos Antônio de Farias Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 546/2005-008-07-00.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bruno de Miranda Menescal, Advogado: André Nascimento Cabral, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Lívio Rocha Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR e RR - 553/2005-104-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Pedro Tenório Cavalcante, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): Carlos Toshihiro Mizusaki e Outro, Advogado: Reinaldo Siderley Vassoler, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamados no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; **Processo: RR - 556/2005-221-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César L. R. de Melo, Recorrido(s): Maurício Gouveia da Silva, Advogada: Arinalda Alves Martins, Recorrido(s): Restaurante e Lanchonete O Alfredão Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 644/2005-203-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ziemann Liess S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogada: Patrícia Rocha, Agravado(s): Macário Bauer Leffa, Advogado: Jonas Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 650/2005-053-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Marcus Winston Di Lourenço, Recorrido(s): Geraldo Barros dos Santos, Advogado: Renato Yasutoshi Arashiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S.A. - SPTrans; **Processo: RR - 678/2005-091-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Marques dos Santos, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, aplicando à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, que pronunciou a prescrição extintiva (CPC, art. 269, IV), para que proceda à análise dos pedidos constantes na exordial; **Processo: AIRR - 689/2005-007-16-40.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Zé Doca, Advogado: Carlos Augusto Macêdo Couto, Agravado(s): Arlene da Silva Costa Vieira, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Marcos Antônio de Farias Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 691/2005-005-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Derivaldo Lopes de Albuquerque, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696/2005-202-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Rita de Cassia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Kalili Cozinha Árabe Ltda., Advogada: Helezeni Pereira Meira Napoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 722/2005-361-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Maurício da Anunciação de Brito, Advogada: Roseli Alves Moreira Ferro, Agravado(s): Francisco de Oliveira Hortolândia, , Agravado(s): Talude Comercial e Construtora Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 725/2005-013-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): João Batista Linch, Advogada: Shana Guterres de Souza, Recorrido(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Alysso Isaac Stumm Bentlin, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a invalidade das cláusulas do acordo coletivo que autorizavam a redução do intervalo para repouso e alimentação e, com isso, determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, para que proceda a novo exame da matéria, como entender de direito. **Processo: RR - 732/2005-014-20-00.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Edna Santos Barboza Deda, Recorrido(s): Esuta Prestação de Serviços Ltda., Advogado: José Jackson Nunes Agostinho, Recorrido(s): Allan Augusto Batista Santos, Advogado: Roberto Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças salariais e reflexos e indenização do valor equivalente ao auxílio cesta-alimentação e ao auxílio-refeição decorrentes da equiparação salarial - isonomia, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a determinação de pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da isonomia salarial, dentre elas, o auxílio-refeição e o auxílio cesta-alimentação; **Processo: AIRR - 807/2005-122-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Raquel Olinski, Agravado(s): Luiz Volnei Almeida Duarte, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 813/2005-054-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Orientrade do Brasil Comércio de Produtos Eletrônicos em Geral Ltda., Advogado: Alessandra Corrêa Santos, Recorrido(s): Walter Lopes, Advogada: Regina Godoi Lemes, Recorrido(s): Stride Planejamento e Assessoria de Segurança S/C Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: AIRR - 838/2005-006-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Germana Galvão Cavalcanti Laureano, Agravado(s): Irandir Lima Santos e Outra, Advogada: Ana Cecília Valença Cahú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 872/2005-016-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): Maria José Lucena



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Branco, Advogado: Wanderley Campos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 875/2005-464-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Adailton Souza dos Santos, Advogado: José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 950/2005-023-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Engetom Construção Civil Ltda., Advogado: Guilherme A. Clezar da Silva, Agravado(s): Roselino Duarte Chagas, Advogado: José Mário De Boni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 955/2005-404-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eli Lilly do Brasil Ltda., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogada: Káren Santos de Lima, Recorrente(s): Espólio de Domingos Luiz Pizzamiglio, Advogada: Camila Guimarães Flores, Advogado: Daniel Bernhard, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer da revista do Reclamante apenas quanto ao percebimento da indenização substitutiva da reintegração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, julgar procedente o pedido de indenização substitutiva ao período estável; II - conhecer do recurso de revista patronal apenas no tópico referente aos reflexos do salário utilidade, por contrariedade à Súmula 367 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada do pagamento dos reflexos do salário utilidade em outras parcelas. Observação: Falou pelo Recorrente-Reclamante Espólio Domingos Luiz Pizzamiglio a Dra. Camila Guimarães Flores; **Processo: AIRR - 1106/2005-012-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Agravado(s): Joemar Elias Batista de Oliveira, Advogada: Cirene Estrela, Agravado(s): Hotel Nacional S.A., Advogada: Fernanda Bandeira Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1112/2005-611-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kepler Weber Industrial S.A., Advogado: Telmo de Souza, Agravado(s): Paulo Darci Reinehr, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1125/2005-008-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Vila Velha, Advogada: Diene Almeida Lima, Agravado(s): Maurício Feu Almeida e Outros, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1150/2005-086-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogado: André Trevisan Miotto, Recorrido(s): Moisés Costa Machado, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: A-AIRR - 1234/2005-004-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Laércio Aragão Caldas, Agravado(s): Iolan Pinheiro Silva e Outros, Advogado: Arnaud Guedes de Paiva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1270/2005-005-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogada: Elga Lustosa de Moura Nunes, Agravado(s): Wanderlei Orany Camargo e Outros, Advogado: Marcelo Martins Nardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1366/2005-011-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, Advogada: Rosângela Gonçalves, Agravado(s): Alessandro Ribeiro de Carvalho, Advogado: Aurélio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1437/2005-203-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): Aristides Cardoso Neves, Advogado: João Batista Vargas de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1531/2005-007-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Penalva, Advogado: Maria Azevedo da Cruz, Agravado(s): Cristina de Jesus Ferreira Moraes, Advogado: Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, aplicando ao Município-Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.119,37 (mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), em face do caráter infundado do apelo; **Processo: AIRR - 1532/2005-010-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rozimar Transpadini Romero, Advogada: Cléria Maria de Carvalho, Agravado(s): Espírito Santo Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1590/2005-120-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Luíza Moreira dos Santos Fernandes, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda., Advogado: Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada parcialmente concedido, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1713/2005-171-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Octaviano Paschoal da Rocha Filho, Advogado: Márcio Ribeiro de Souza, Agravado(s): Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1846/2005-031-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nesia Polly Parfijanowitsch, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Recorrido(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2190/2005-243-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo César Viveiros Rangel, Advogado: Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Agravado(s): Dejair da Conceicao Vasconcelos, Advogado: Itacolomi Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2599/2005-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Wagno Magalhães Mota, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, restabelecendo a decisão originária, declarar a nulidade do contrato de trabalho e excluir da condenação as parcelas deferidas, relativas a aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, multa de 40% do FGTS, multa rescisória e adicional noturno, bem como excluir da condenação a assinatura e a baixa na CTPS. Tendo em vista que não há pedido de saldo de salários, resulta mantido o julgado quanto ao FGTS do período trabalhado, porque em consonância com a Súmula nº 363 do TST. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90"; **Processo: RR - 3431/2005-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Roseane da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho e excluir da condenação as parcelas deferidas, relativas a aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, multa de 40% do FGTS, multa rescisória e adicional noturno, bem como excluir da condenação a assinatura e a baixa na CTPS. Tendo em vista que não há pedido de saldo de salários, resulta mantido o julgado quanto ao FGTS do período trabalhado, porque em consonância com a Súmula nº 363 do TST. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "inconstitucionalidade do artigo 19-A



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da Lei nº 8.036/90"; **Processo: RR - 3701/2005-007-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hettich do Brasil Ltda., Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Recorrido(s): Nelson Vitorino dos Santos, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: RR - 4392/2005-053-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria da Paixão dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, restabelecendo a decisão originária, declarar a nulidade do contrato de trabalho e excluir da condenação as parcelas deferidas, relativas a aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, multa de 40% do FGTS, multa rescisória e adicional noturno, bem como excluir da condenação a assinatura e a baixa na CTPS. Tendo em vista que não há pedido de saldo de salários, resulta mantido o julgado quanto ao FGTS do período trabalhado, porque em consonância com a Súmula nº 363 do TST. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90"; **Processo: A-AIRR - 26972/2005-009-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Loc Engenharia Ltda., Advogado: Ricardo Carvalho Paixão, Agravado(s): Deoclecio Teixeira de Souza, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 28545/2005-009-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Fabrizio de Souza B. Grosso, Agravado(s): Arnaldo Ribeiro da Cruz, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 12/2006-004-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Marina Barbosa Moreira e Outros, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: AIRR - 24/2006-011-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Espírito Santo - Sescon, Advogado: Kamila Pesente de Abreu, Agravado(s): W. Chieppe Participações S.A., Advogado: Gustavo Lobo Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 42/2006-052-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Americana Granitos do Brasil Ltda., Advogado: Flávio Alexandre de Souza, Agravado(s): Margarete Koch, Advogado: Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 99/2006-103-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Conenge-SC Construções e Engenharia Ltda., Advogada: Paola Gomes de Paiva Estrella Krueger, Embargado(a): Nilso dos Santos Lima, Advogado: Eduardo Luiz Schramm Mielke, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Luiz Fernando Menezes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: RR - 191/2006-062-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viacão Nossa Senhora de Lourdes S.A., Advogado: Paula Guagni dei Marcovaldi, Recorrido(s): Paulo Luiz de Jesus, Advogado: João Batista



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 289/2006-006-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Pereira da Silva, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 291/2006-016-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): Enoque Dantas Barbosa, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 307/2006-108-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Maria do Socorro Carvalho, Advogado: Klinger da Silva Santos, Recorrido(s): Município de Faro, Advogado: Francisco Sávio Fernandez Mileo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a demanda, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 327/2006-151-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcivando José Gama, Advogado: Augusto Costa Júnior, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, Procurador: José Ricardo Xavier de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AG-AIRR - 411/2006-004-16-40.1 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A., Advogada: Paulyana Buhatem Ribeiro, Agravado(s): Keila Passos da Silva, Advogado: José Reinaldo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 478/2006-007-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Maria de Lurdes Moser, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, , Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: RR - 579/2006-101-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Alysson Camilo Floriano da Silva, Recorrido(s): Sebastião Euripedes da Souza Pereira, Advogado: Waldomiro Rodrigues de Andrade, Recorrido(s): Boate Real Society Ltda. - ME, Advogado: Ricardo Tadeu Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada; **Processo: AIRR - 741/2006-492-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria Têxtil Tsuzuki Ltda., Advogado: Expedito Aparecido Dias Marques, Agravado(s): Gisélia Gonçalves Pereira, Advogado: Neuza Maria de Oliveira Akamine, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais no Ramo da Fiação Tecelagem e Confecção - Coopefiação, Advogada: Vera Lúcia de Cerqueiro Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 955/2006-099-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana, Procurador: Newton José Teixeira, Recorrido(s): José Muniz da Silva e Outra, Advogada: Cláudia Akiko Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: AIRR - 1024/2006-001-14-40.4 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Livia Renata de Oliveira Silva, Agravado(s): Manoel Eurismar Xavier, Advogado: Ronaldo Carlos Barata, Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Leonardo Guimarães Bressan Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1264/2006-014-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Felipe de Oliveira Severo,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Cristina Monteiro Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento do período correspondente à supressão do intervalo intrajornada, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, com adicional de 50% e reflexos postulados na inicial. Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Martins Felzemburg, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 1266/2006-005-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Shirlene da Silva Dias, Advogada: Maria Jose Cabral Cavalli, Recorrido(s): Município de Belém, Procurador: Clebia Kaarina Santos, Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1269/2006-441-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Izaque Correia dos Santos, Advogado: Augusto Costa Marcelino, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogm/Santos, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1555/2006-921-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): José Aldeirton Pereira, Advogada: Elyane Fialho de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1597/2006-033-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lídia de Toledo Pereira, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: João Carlos Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1976/2006-673-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Outra, Advogada: Rosângela Khater, Agravado(s): Carlos da Silva, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2100/2006-148-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Inês Aparecida Gomes Silva, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2469/2006-138-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): Edson de Freitas, Advogado: Arnaldo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 2819/2006-088-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, Advogada: Denise de Cássia Zílio Antunes, Agravado(s): Ivana Ferreira de Lima, Advogada: Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2842/2006-035-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Preference Serviços de Administração de Condomínio e Hotelaria Ltda., Advogado: Aroldo Joaquim Camillo, Recorrido(s): Paulo Sérgio Ferreira de Lima, Advogado: Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada; **Processo: RR - 2/2007-038-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): Vicente de Paula Antunes, Advogado: Maurínio Santarém André, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC no processo do trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC; **Processo: AIRR - 375/2007-181-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Lerner Engenharia Ltda., Advogado: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): César Fernando Cordeiro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439/2007-140-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Cristiano Teixeira Lopes, Advogado: Raimundo Madeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 604/2007-132-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gramil Granitos e Mármore Itapemirim Ltda., Advogada: Márcia Azevedo Couto, Agravado(s): Wagner Zoppé Pariz, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1051/2007-014-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Síntese Engenharia Ltda., Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): Francisco de Assis do Nascimento, Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento; **Processo: RR - 2006/2007-036-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): Eva Selvino da Silva Machado, Advogado: Luciana Xavier de Oliveira, Recorrido(s): Orseg - Serviços Especializados Ltda., Advogado: Giselle Righetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às onze horas e treze minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho e por mim subscrita, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Coordenadora da Sétima Turma